



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 162/2016

04 de maio de 2016.

Dispensa, excepcionalmente, a realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em Locação de Aparelhamento para eventos diversos (palco, sonorização, sistema de monitor, iluminação e grupo gerador), para atender as necessidades dos eventos que serão realizados pela Secretaria de Cultura de Piracanjuba/GO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que lhe conferem os artigos 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a importância dos eventos culturais projetados pela Secretaria Municipal, para o ano cultural de 2016, consistente de: Brejo festival – de maio e julho; Exposição Nacional de Orquídeas de Piracanjuba, evento anual de maior envergadura que ocorre no mês de maio; Festa de 1 de maio da Associação Quilombola Ana Laur;

CONSIDERANDO a passagem da Tocha Olímpica em Piracanjuba, no dia 06 de maio de 2016, evento de dimensão nacional;

CONSIDERANDO que esta sendo realizada licitação regularmente instaurada nos autos nº **1214/16**, que gerou o Pregão nº 22/16, que teve sua abertura no dia 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o recurso interposto ao Processo do Pregão nº 22/16, pela Empresa ART SOM EIRELE-ME;

CONSIDERANDO o Ofício nº 45/2016-SECULT, protocolado sob o nº 3312/16;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 292/2016;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Licitação que avaliou os valores para o Processo de Dispensa de Licitação nº 04/16, de acordo com a quantidade solicitada pelo Secretário de Cultura, Sr. Cícero Rodrigues Pinheiro;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ACATANDO as razões expostas pela Secretara Municipal de Cultura e **usando do permissivo** contido no inciso V, do art. 24 da Lei 8.666/93 e tudo mais que consta dos autos,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Reconheço estarem presentes razões que caracterizam urgência de atendimento e dispensa a realização de procedimento de licitação para contratação, por um período de 60 (sessenta) dias, de empresa especializada em Locação de Aparelhamento para eventos diversos (**palco, sonorização, sistema de monitor, iluminação e grupo gerador**), para atender as necessidades dos eventos que serão realizados pela Secretaria de Cultura de Piracanjuba/GO

Art. 2º Fica autorizada a assinatura de CONTRATO com a empresa DOUBLE D MULTIEVENTOS EIRELI ME, inscrita no CNJ sob o nº 12.141.551/0001-54, para o item 1 e com a empresa Gênese Tercerização e Serviços Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.363.642/0001-20, para o item 2, por terem apresentado a melhor proposta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 04 de maio de 2016.

AMAURI RIBEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

MINUTA
MINUTA DE CONTRATO Nº _____ 20XX.

Contrato que entre si fazem O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e ----- na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu _____, portador do RG sob nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº: _____, com sede na _____, representado por seu procurador, _____, brasileiro, portador do CPF n.º _____, encontrado na _____.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2016, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a contratação de empresa especializada em Locação de Aparelhamento para eventos diversos (**palco, sonorização, sistema de monitor, iluminação e grupo gerador**), para atender as necessidades dos eventos que serão realizados pela Secretaria de Cultura de Piracanjuba/GO, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND	v.unit	v.total
1	Contratação de empresa especializada na montagem e desmontagem de palco, locação e operação de equipamentos de sonorização e iluminação, além do transporte e serviço de carga e descarga dos equipamentos, para atendimento das demandas dos grandes eventos da Secretaria de Cultura, contendo os itens mínimos: - PA: 04 Caixas modelo KF 850 04 Subs modelo SB 850 01-Mesa digital com 40 canais e 16 saídas; 01- Equalizador Gráfico 1/3 de oitava 01 Main Power; - Monitorização: 06 Monitores ativos com 600 watts RMS 01 Side Fill Stereo 01 Side Drum. 01 Rack de amplificadores. - Backline: 02 Amplificadores de guitarra composto do caixa 4x12 mais cabeçote 01 Amplificador 2x12 com 200 watts RMS e processador DSP de efeitos 01 Sistema de baixo sendo uma caixa 4x10" + 1x15" mais cabeçote com 400 watts 01 Bateria completa com bumbo 22 tons 13 e 13 surdo 16 com 04 estantes de pratos - Acessórios: Microfones cardióides e capacitivos para bateria. Microfones de voz dinâmicos de mão, pedestais, cabeamento de sinal, suportes/pedestais e pontos AC de todos os equipamentos citados acima. - Iluminação: 12- PAR Led 3w 01- Máquina de fumaça alta sensibilidade com ventilador. 01- Super Strobo Dmx. 01- Grid em alumínio para sustentação da luz - Palco: Estrutura de 8mts x 6mts em linóleo com saias laterais, escada e alinhado. Cobertura modelo duas águas - 01 Técnico de som registrado pelo SATED; - 01 Técnico de luz registrado pelo SATED; - 01 Cenotécnico registrado pelo SATED.	03	UND		
2	Grupo gerador 260 KVA	03	UND		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2016**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

- a) – Proposta e documentos que a acompanham.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Cultura, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

3.2 O Secretário de Cultura/Gestor da ARP deverá solicitar da Empresa na execução dos serviços, os seguintes documentos para o item 1:

a) Comprovação de Laudo Técnico do Fabricante (ART) do palco e comprovação de suporte de carga, com medição de deformações, através de laboratório especializado em ensaio tecnológico, devidamente reconhecido e credenciado com apresentação dos respectivos laudos, pisos estruturados, passarela de acesso, escada de circulação, escadas de acesso, degraus de arquibancada e fechamento com assentos da arquibancada. (OBS: Está documentação deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal).

b) O responsável pelo palco deverá instalar no mínimo 01 extintor de CO2 e 01 de água pressurizada em local bem visível de fácil acesso conforme NT 12 e sinalizado conforme a NT 14 (Sinalização de emergência), instalar no mínimo duas luminárias de emergência, realizar aterramento da estrutura metálica e da energia elétrica. Deverá entregar ainda ART de montagem do palco, das instalações elétricas conforme NBR 5410 e da sonorização que deverá funcionar mesmo com eventual falta de energia elétrica por um tempo mínimo de uma hora. No palco ainda deverá conter corrimão em escadas com altura mínima entre 0,80 e 0,92 cm.

c) Para o item 1, a empresa adjudicatária deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Lei nº 6.496/77, Resolução nº 1025/2009 e 1033/2011 do CONFEA, ou Registro de contrato de responsabilidade Técnica - RRT, conforme Lei 12.378/2010, antes de execução da montagem sem qualquer ônus para o Município de Piracanjuba, através de seu responsável técnico devidamente registrado junto o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual esteja vinculado;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

- a) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- b) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- c) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- d) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- e) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- f) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;
- b) fornecimento expedida pelo Secretário Municipal de Cultura;
- c) O local de entrega deverá ser designado pelo Secretário Municipal de Cultura no ato da solicitação.
- d) O produto que estiver desacordo com suas características normais durante a entrega será registrada sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência da data de sua assinatura, por um período de 60 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

22.19.13.392.1307.1081 4.4.90.52 f. 0437 – Secretaria Municipal de Cultura

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento do item, no qual logrou classificação, o valor de R\$ _____ (_____ reais).

§ 1º – O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal

§ 2º – O pagamento será feito em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura devidamente atestado o recebimento dos exemplares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor estimado do Contratado, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

I – ordinariamente, por sua completa execução;

II – excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o Secretário Municipal de Cultura, o(a) Sr(a) _____.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba, ____ / ____ de 20XX.

Amauri Ribeiro
Prefeito de Piracanjuba
Contratante

Empresa
Contratada

Testemunhas:

01) Nome:..... CPF:.....
02) Nome:..... CPF:.....

ASSINADO NO ORIGINAL